



ESTADO DO AMAPÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0102 /2023 – ALAP

*Reconhece o Artesanato Produzido e
Comercializado Diretamente Pelas
Comunidades Indígenas Como de
Relevante Interesse Cultural do
Estado do Amapá.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado do Amapá o artesanato produzido e comercializado diretamente por integrantes das comunidades indígenas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se comunidades indígenas aquelas organizadas nos municípios de forma coletiva, reconhecidas pelas respectivas entidades de representação, entre elas o Conselho Estadual do Povo Indígenas - CEPI e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Art. 2º O Estado poderá, em cooperação com os municípios, estabelecer políticas de acolhimento organização para a comercialização do artesanato da cultura indígena em seu território e/ou espaços públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

Trata-se de Projeto de Lei que visa o reconhecimento do artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado do Amapá

A Constituição Estadual de 1989 assegura promover e incentivar a autopreservação das comunidades indígenas, testificando a elas o direito a sua cultura e organização social. Nesse sentido, define que o Poder Público estabeleça projetos especiais para integrar a cultura indígena ao patrimônio cultural estadual do Amapá.

Algumas comunidades organizadas têm uma produção de artesanatos para a manutenção de seus núcleos familiares de forma rústica e manual. Contudo, os indígenas encontram dificuldades de comercialização, pois de modo geral não há políticas públicas capazes de absorver a demanda e encaminhá-la de forma adequada no comércio local.

O artesanato é tradição e alternativa de renda de variadas famílias, e sem essa política, centenas de indígenas não tem esta cultura reconhecida. Esta propositura tem o objetivo de valorizar e contribuir com nossos povos originários e toda riqueza do artesanato por eles produzidos, pois o artesanato indígena é bastante rico, diverso e indiscutivelmente singular, seja no estilo do trançado dos cestos ou nos ingredientes para a pintura.

Nota-se uma riqueza de detalhes que faz com que cada etnia transmita a sua essência através da sua cultura material, até porque, toda essa produção material é vista pelos indígenas apenas como instrumentos de uso rotineiro, cada objeto tem sua função, seja utilitário, ornamental ou ritualístico.

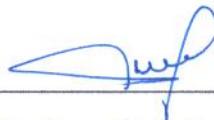
A arte indígena está intimamente relacionada com a vida cotidiana e com os rituais, esta faz com que cada grupo indígena possa mostrar a sua singularidade. Dentro da enorme diversidade de culturas indígenas no Brasil, é impossível estabelecer um padrão, ou fazer generalizações, pois cada povo tem seu próprio universo de concepções e crenças.

Com

esta propositura, conseguimos mostrar a grande produção artística indígena existente no Amapá e o quanto esta é rica e diversificada, e mostrar também a dimensão do patrimônio cultural das sociedades indígenas, através do artesanato produzido.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Macapá, 16 de maio de 2023.



Deputado Rayfran Beirão
SDD/AP